

**\* RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.053**

**DE 28 DE JULHO DE 2016.**

*Altera o art. 6º da Resolução GPGJ nº 2.048, de 24 de junho de 2016.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de que o regime de plantões, durante o período dos Jogos Olímpicos Rio 2016, observe o referencial de razoabilidade,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – O art. 6º da Resolução GPGJ nº 2.048, de 24 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 6º – Os membros e servidores do Ministério Público designados para atuar nos termos dos arts. 3º, 4º e 5º farão jus ao recebimento de gratificação equivalente a um quarto dos padrões estabelecidos para os plantões regulares, previstos, respectivamente, nas Resoluções GPGJ nºs 1.655/2011 e 1.519/2009."*

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça

\* Republicada por incorreção no texto original publicado no D.O. de 29.07.2016.